



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 16/12 a 16/01/09

RESPONSÁVEL

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Anexo I – Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1085/2005 – Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, os quais vigorarão para o exercício de 2009, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - Fica incluído o seguinte Programa e respectivas ações:

Parágrafo 1º - Programa 0037 – Agricultura e Meio Ambiente – com objetivo de desenvolver ações visando o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da organização agrária e a preservação dos recursos naturais renováveis.

I – Para o Programa 0037 – Agricultura e Meio Ambiente - ficam criadas as seguintes ações:

A – 1.104 – Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
B – 2.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
C – 2.118 – Manutenção do Subsídio do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica criada nova ação para o Programa 0008 – Assistência Social Geral, com a seguinte descrição:

I – 2.124 – Manutenção do Projeto Pró-Jovem.

Art. 4º - A ação 2.036 do Programa 0008 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 2.036 – Manutenção do CRAS (FNAS)

Art. 5º - Fica criada nova ação para o Programa 0009 – Universalização do Ensino Fundamental com a seguinte descrição:

I – 0.021 – Subvenção à APAE;



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 6º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0010 – Atendimento a Educação Infantil com as seguintes descrições:

- I – 1.108 - Obras do Ensino Infantil - FUNDEB.
- II – 1.109 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Infantil – FUNDEB.
- III – 2.122 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB.

Art. 7º - Fica criada nova ação para o Programa 0011 – Ensino Geral com a seguinte descrição:

- I – 1.107 – Aquisição de veículo para S. M. Educação.

Art. 8º - Ficam criada nova ação para o Programa 0013 – Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos com a seguinte descrição:

- I – 2.123 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB

Art. 9º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0015 – Promoção, Produção e Difusão Cultural com as seguintes descrições:

- I – 1.105 – Aquisição de Equipamento, Material Permanente e Coletâneas para Biblioteca .
- II – 2.119 – Conservação, Restauração, Manutenção de Bens Tombados e Inventariados.
- III – 2.120 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 10º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0017 – Programa Saúde da Família/Saúde Bucal com as seguintes descrições:

- I – 1.110 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Saúde em Casa;
- II – 2.125 – Manutenção do PSF – Saúde em Casa;
- III – 2.126 – Manutenção de Veículos – Saúde em Casa.

Art. 11º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0020 – Obras Públicas com as seguintes descrições:

- I – 1.106 – Ampliação do Cemitério Municipal;
- II – 2.072 – Manutenção da Fábrica de Bloquetes.
- III – 2.121 – Manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 12º - Ficam criadas ações novas para o Programa 0034 – Proteção ao Meio Ambiente com as seguintes descrições:

- I – 1.103 – Implantação do Horto Florestal;
- II – 2.116 – Manutenção do Horto Florestal.



Câmara Municipal de Estiva

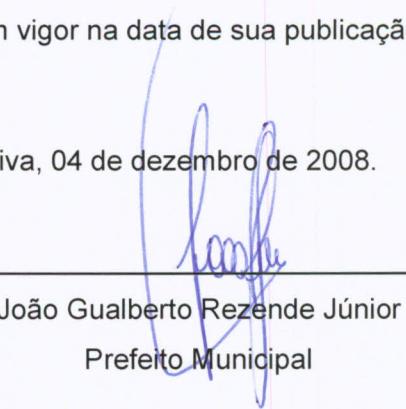
“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 13º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 04 de dezembro de 2008.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal